

Seguro para o Crédito ao Consumo Divide Peritos

Sexta-feira, 21 de Junho de 2002

Sobreendividamento debatido em Oeiras

Um seguro obrigatório, a incluir na taxa anual de encargos efectiva global (TAEG) a pagar pelo consumidor, pode ser um antídoto para o risco de incumprimento nos contratos de crédito ao consumo? A questão dividiu os participantes numa reunião de peritos, realizada ontem em Oeiras por iniciativa do Observatório do Endividamento dos Consumidores, cujo tema era "A prevenção do sobreendividamento: regulação, educação e mercado".

A posição mais crítica veio de Pegado Liz, um jurista ligado à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (Deco), mas que falou apenas em nome pessoal: "O seguro de crédito não é uma panaceia para o problema do endividamento, pois as seguradoras só o farão se acharem conveniente". Menos afirmativa, Susana Albuquerque, oradora em representação da Associação de Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, limitou-se a recordar que "a obrigatoriedade de seguros de crédito é uma ideia que já foi abandonada pela própria Comissão Europeia por considerar que ela pode limitar a liberdade de decisão dos consumidores". Em contrapartida, Cristina Portugal, vice-presidente do Instituto do Consumidor, foi de opinião que "há riscos no contrato de crédito que dão sentido à existência de uma cobertura". Insistiu num ponto importante para os consumidores: "Um seguro não implica necessariamente um aumento do custo do crédito". Por tudo isso, concluiu, "a obrigação de ser facultado esse seguro, em determinadas condições, parece-me prudente, ficando para o consumidor a faculdade de o aceitar ou não".